



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021
CONTRATO Nº 016/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 14.215.826/0001-82, sediado na Praça Municipal, nº 315, Centro – CEP nº 48.430-000, Paripiranga, Bahia, por seu representante legal o prefeito **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 547.725, expedida pela SSP/BA, e CPF sob nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n. Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Sra. **ANA CARMEN CORREIA FRAGA SANTANA**, CPF nº 871.124.935-87, RG nº 1303703 SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Salustiano Domingues de Santana, nº 999, Centro, Paripiranga-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, por seu Gestor o Senhor **JOSÉ LEAL MATOS**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 0272061905 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 161.010.225-87, residente e domiciliado POVOADO CAJUEIRO, 230 - ZONA RURAL, Paripiranga-BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, por sua Gestora a Senhora **DANIELLA KRÍSSILA SANTA ROSA ROSÁRIO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.369.419-2 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 036.828.525-14, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 500, Bairro Centro, Paripiranga-BA, denominada Órgão Gerenciador, neste ato doravante designados **CONTRATANTES**, e a empresa fornecedora **VIAÇÃO JOSEPH HYGGOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: 05.469.602/0001-06, com sede na Av. Construtor João Antônio de Santana, nº 1390, Simão Dias/SE, CEP: 49480-000, neste ato representada pela Sr. **José Heraldo Santa Rosa**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.: 696369 SSP/SE e inscrito(a) no CPF/MF nº.: 259.754.555-53, com endereço na Av. Construtor João Antônio de Santana, nº 1390, Simão Dias/SE, CEP: 49480-000, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 28 de 10 de junho de 2020 e do edital de **Pregão Eletrônico Nº 027/2021 – Procedimento Administrativo Nº 187/2021**, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02. Aquisição referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA (BA), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do **Processo Administrativo nº 187/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



§ 1º. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante no **Processo Administrativo nº 187/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º. Fica a cargo da **CONTRATANTE** o motorista devidamente habilitado para a prestação dos serviços ora contratados.

§3º PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** levará em consideração, que poderá haver deslocamento para outras localidades fora do Município, independente da distância ou da qualidade das estradas. vedada após a celebração e assinatura deste termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este instrumento vigorará pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito meses), mediante termo de Aditivo. Parágrafo único. O regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de locação, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Paripiranga-Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) Substituir o(s) veículo(s) que apresentar (em) problemas de defeito mecânico, sinistro ou outro qualquer que impossibilitem a realização dos horários nos roteiros especificados.

II- Do **CONTRATANTE**:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quinta;

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos aventados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela locação objeto do presente contrato, o valor global de **R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação do **Processo Administrativo nº 187/2021, Pregão Eletrônico nº 027/2021**, em parcelas mensais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de 5 (cinco) veículo tipo passeio, com capacidade para 05 passageiros: de serviço comum (popular), modelo Hatch, movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica. Revisado e em perfeitas condições, ano de fabricação de no mínimo 2018. Manutenção, seguro total e reposição de peças por conta do contratado; Motorista e combustível por conta do contratante. Quilometragem livre, combustível por conta do contratante	12	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
2	Locação de 3(três) veículo para transporte de pequenas cargas, tipo caminhonete, fabricação nacional, cabine dupla, ano de fabricação de no mínimo 2018, motor a gasolina, biocombustível(gasolina/álcool) 1.4 ou superior; carroceria com capacidade original mínima de 680 litros, - potência mínima de 85 cv; - ar condicionado, - direção hidráulica e/ou elétrica; - película nos vidros laterais e traseiros; - alarme, vidros e travas elétricas nas 4 (quatro) portas; - ganchos internos para fixação de carga; - protetor de caçamba; - demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN. Preferencialmente branca, despesas com combustível e motorista, por conta da contratante, manutenção e seguro total por conta da contratada.	12	R\$ 10.550,00	R\$ 126.600,00
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO, tipo caminhão 3/4, potência mínima 137 cv/3000, com cesto aéreo 11 metros, ano de fabricação de no mínimo 2005, equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN, despesas com combustível, motorista e manutenção, por conta da contratante e seguro total por conta da contratada.	12	R\$ 11.950,00	R\$ 143.400,00
R\$ 444.000,00		VALOR POR EXTENSO: quatrocentos e quarenta e quatro mil reais.		

§1º O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, em correspondência com as prestações de serviços efetuadas, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser atestada pelo setor competente, em até dez dias após a sua emissão.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, pagamento de salários, encargos sociais e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§3º Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários (municipal, estadual e federal), a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista (CNDT) mediante consulta online, cujos comprovantes serão anexados ao respectivo processo de pagamento:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

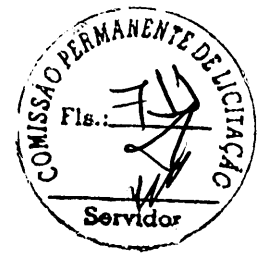
A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020201 – GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	4005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00 - RECURSO PRÓPRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO:	2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00 - RECURSO PRÓPRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO:	2011 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00 - RECURSO PRÓPRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020400 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2205 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25%
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

AÇÃO:	2061 – AÇÕES DE ENFRETAMENTO E COMBATE A PANDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	2050 – ATENÇÃO DOS SERVIDORES DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	02 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS DE SAÚDE – 15%
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	2049 – ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	02 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS DE SAÚDE – 15%
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020801 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:	2031 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	29 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida em Lei e neste edital.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do objeto, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE DO PREÇO

§1º Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93.

§2º Ocorrendo o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

§3º Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da **CONTRATADA**. O valor do Contrato, será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços- IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

O Foro da Comarca de Paripiranga, estado da Bahia, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Paripiranga/BA, 08 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

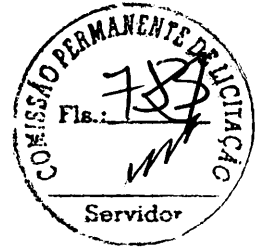
Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Contratante

[Handwritten signature]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária - Daniella Krissila Santa Rosa Rosário
Órgão Gerenciador

[Handwritten signature]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Secretária - José Leal Matos
Órgão Gerenciador

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Secretária - Ana Carmen Correia Fraga Santana
Órgão Gerenciador

[Handwritten signature]
VIAÇÃO JOSEPH HYGGOR LTDA
José Heraldo Santa Rosa – Representante Legal
CNPJ nº 05.469.602/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nana Valéria C. Costa Nome: Verônica Solina S. Lopez
CPF: 044.716.175-08 CPF: 062502615-24